

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2001

Institui o programa de avaliação seriada nas universidades federais

Autor: Deputado Lavoisier Maia

Relator: Deputado José Linhares

I - RELATÓRIO

Este projeto de lei institui o programa de avaliação seriada como uma forma, dentre outras, de seleção de seus estudantes.

Esgotado o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

II - VOTO DO RELATOR

Com o intuito de eliminar as tensões originárias do vestibular tradicional, a Universidade de Brasília e a Universidade Federal de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, resolveram inovar através do sistema de “vestibular seriado”. A CESGRANRIO, fundação encarregada do sistema de acesso das principais universidades do Rio de Janeiro, também, através do Projeto “Sapiens” vem realizando experiências neste sentido.

Pela avaliação seriada, os alunos se submetem a um exame anual, durante os três anos do segundo grau.

O processo representa um avanço frente ao vestibular tradicional, se for levado em conta que três avaliações são mais eficientes do que uma única e, ainda, que há um melhor controle das emoções e conjunturas que podem atrapalhar o desempenho do candidato em um único exame.

O art. 206 da Constituição Federal assegura a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”.

Com base neste dispositivo constitucional, o vestibular seriado da Universidade de Brasília teve, no início, questionada sua constitucionalidade, devido ao fato de restringir o acesso ao PAS, apenas à algumas escolas credenciadas de Brasília. Posteriormente, este problema foi superado através do credenciamento de escolas pelo Brasil afora.

Persistiria, entretanto, a questão de uma maior concentração geográfica de alunos egressos de escolas do Distrito Federal e de regiões que tenham melhor acesso a informações relativas a este inovador processo seletivo.

Este problema foi, também, superado pela reserva de 25% das vagas anuais para preenchimento pelo sistema de vestibular tradicional.

Assim, a avaliação seriada vem sendo aprimorada. As experiências bem sucedidas já realizadas tornam recomendável sua aplicação em outras instituições federais de ensino superior.

Por estas razões nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 200 .

Deputado José Linhares
Relator

11362800.145